

Secretaria de Estado de Administração

Extrato de Doação de Bem Imóvel**Processo n.** 77.001.032-2025**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul e Município de Miranda/MS.**Objeto:** Doação de imóvel com área total de 6 ha e 6.550,1522 m² (seis hectares e seis mil, quinhentos e cinquenta metros e um mil quinhentos e vinte e dois centímetros quadrados), localizado no Município de Miranda/MS, nos termos da Lei Estadual n. 6.536/2025, correspondente a matrícula n. 838, do Registro de Imóveis da Comarca de Miranda/MS, destinado à implantação de unidades habitacionais populares voltadas a famílias de baixa renda, bem como a estruturação de novos equipamentos públicos naquele Município.**Amparo Legal:** Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e Lei Estadual n. 6.171, de 20 de dezembro de 2023.**Foro:** Comarca de Miranda/MS.**Data da assinatura:** 25 de fevereiro de 2026.**Assinaturas:** Secretário de Administração, Frederico Felini e o Prefeito do Município de Miranda/MS, Fabio Santos Florença.**Extrato do Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bem Imóvel****Processo n.** 77.002.072-2026**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS).**Objeto:** Termo de Cessão de Uso parcial do imóvel de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul matriculado sob o n. 12.685, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Paranaíba/MS, com área de 17,00m² - para regularização de ocupação do imóvel onde funciona a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS), no município de Paranaíba/MS.**Amparo Legal:** Lei Estadual n. 6.171, de 23 de dezembro de 2023.**Vigência:** 20 (vinte) anos.**Foro:** Comarca de Campo Grande - MS**Data da assinatura:** 25 de março de 2026.**Assinaturas:** Frederico Felini e Nivaldo Domingos da Rocha.

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 499, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Altera a Resolução PGE/MS/Nº 194, de 23 de abril de 2010, que trata do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado, e dá outras providências.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo II da Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação e acréscimos:

"Art. 1º.....

(...)

XIV – Procuradoria de Demandas Repetitivas - PDR" (NR)

Art. 2º Inserir a Seção XIV no Anexo II da Resolução PGE/MS/Nº 194, de 23 de abril de 2010, com a seguinte redação:

"Seção XIV**Procuradoria de Demandas Repetitivas**

"Art. 20. Compete à Procuradoria de Demandas Repetitivas – PDR:

I - atuar nas demandas repetitivas identificadas a partir de critérios como volume, impacto financeiro, padronização e viabilidade de automação;

II - propor ao Procurador-Geral do Estado temas para abertura de diálogo interinstitucional com o Poder Judiciário e outras instituições, relacionados ao tratamento repetitivo de demandas;

III - colaborar com o Laboratório de Inovação na implantação de soluções de automação, análise de dados e melhoria de fluxos processuais;

IV - desenvolver outras atividades correlatas ou por determinação do Procurador-Geral do Estado.

§1º A atuação nas fases de cumprimento ou de execução da decisão transitada em julgado das demandas repetitivas, que envolvam exclusivamente pagamento de valores, compete à

Procuradoria de Cumprimento de Sentença (PCS).

§2º A absorção das demandas repetitivas pela PDR ocorrerá de forma gradual, mediante ato do Procurador-Geral Adjunto do Estado do Contencioso, que definirá os temas, prazos e critérios de transição.” (NR)

Art. 3º Alterar o art. 16-A do Anexo IV da Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação e acréscimos:

“Art. 16-A.....

(...)

III-A – atuar nos processos judiciais, que envolvam tema relacionado aos povos indígenas, quando o Estado de Mato Grosso do Sul ou seus agentes forem partes;” (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Campo Grande (MS), 27 de março de 2026.

Ana Carolina Ali Garcia
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB O N. 2026TR000653

PROCESSO N. 29.008.912-2026

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a A.P.M. DA EEPSPG “VILMAR VIEIRA MATOS” - CNPJ: 01.105.303/0001-31.

Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE NOTEBOOK.

Do valor da dotação orçamentária: Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R\$ 30.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2026NE003203 de 20/03/2026.

Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura

Assinatura: 26/03/2026.

HELIO QUEIROZ DAHER CPF *.685.281-****

Secretário de Estado de Educação

ROSIMEIRE MARTINS VIEIRA CPF *.347.441-****

Presidente da APM da EEPSPG “Vilmar Vieira Matos”

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB O N. 2026TR000400

PROCESSO N. 29.004.683-2026

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM DA EM MARECHAL RONDON – Coxim/MS – CNPJ: 01.860.844/0001-75.

Amparo Legal: Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

Objeto: Garantir melhoria das condições de ensino, organização dos ambientes, na escola.

Do valor da dotação orçamentária: Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R\$ 40.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2026NE003215 de 20/03/2025.

Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura

Assinatura: 27/03/2026.

HELIO QUEIROZ DAHER CPF xxx.685.281-xx

Secretário de Estado de Educação

VANIA CRUZ DOS SANTOS CPF xxx.473.861-xx

Presidente da APM DA EM MARECHAL RONDON